

LEI N.º 943/2003

“Autoriza ajuda a Associação Beneficente e Assistencial de Mantenópolis.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a doação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a Associação Beneficente e Assistencial de Mantenópolis, para a realização da “PRIMEIRA FESTA DA PAZ EM MANTENÓPOLIS”.

Art. 2º - Para fazer face a despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 30 de outubro de 2003.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/10/2003

Registrado às Fls.:

Livro n.º: